



EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO 0001/2024 – SEDUC

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024 - SEDUC, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI N.º 11.947/2009, LEI 13.987/2020 E RESOLUÇÕES CD/FNDE N.º 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, N.º 04, DE 02 DE ABRIL DE 2015, N.º 01, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017, N.º 02, DE 09 DE ABRIL DE 2020, N.º 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 E N.º 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, PARA O EXERCÍCIO 2024, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CEDRO/ ESTADO DO PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de CEDRO/ ESTADO DO PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº. 11.361.219/0001-32, representada neste ato pelo **Prefeita Municipal, o Sra. Marly Quental da Cruz Leite**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009, Lei 13.987/2020 e Resoluções CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, nº 04, de 02 de abril de 2015, nº 01, de 08 de fevereiro de 2017, nº 02, de 09 de abril de 2020, nº 06, de 08 de maio de 2020 e nº 21, de 16 de novembro de 2021, através da Secretaria Municipal de Educação, representada aqui, pela Senhora Maria Do Socorro de Sá Alves Bezerra, vêm realizar **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período letivo escolar de 2024. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no **PERÍODO DE 09 DE ABRIL A 30 DE ABRIL DE 2024**, das 08:00 h às 16:00 h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Tiradentes, nº 335– Centro, Cedro– CE, CEP:56.130-000.

ANEXOS;

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO PROPOSTO DE CONTRATO E DE VENDA;

ANEXO III – MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO;

ANEXO IV – MODELO DE PROJETO DE VENDA / MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS;

ANEXO V – MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS;

ANEXO VI – MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS;

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo, e orientações contidas em toda a fundamentação legal supracitada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
------	-----------	------	-------	-------------	----------



1	Abóbora firmes, íntegras. Transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	480	R\$ 5,06	R\$ 2.428,80
2	Alface , lisa, crua, íntegras e frescas deverá ser entregues em embalagem própria.	MAÇO	2000	R\$ 2,83	R\$ 5.660,00
3	Almôndegas suína isento de toda e qualquer evidência de decomposição, acondicionada em embalagem plástica de 01 kg, congelado. Deverá constar na embalagem dados de identificação de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM com prazo de validade de 30 dias a partir da data de entrega.	KG	150	R\$ 27,36	R\$ 4.104,00
4	Banana prata , crua, médio amadurecimento, sem manchas graúdas ou Pacovan	DÚZIA	4800	R\$ 7,18	R\$ 34.464,00
5	Batata doce , crua, nova, graúdas, firmes e sem manchas	KG	400	R\$ 5,75	R\$ 2.300,00
6	Beterraba crua , firmes e íntegras, firmes sem machucados transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	600	R\$ 7,40	R\$ 4.440,00
7	Cebola crua , firmes e íntegras transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	1600	R\$ 7,43	R\$ 11.888,00
8	Cebolinha - cheiro Verde, Novo, íntegro, boa qualidade, Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	MAÇO	2000	R\$ 2,22	R\$ 4.440,00
9	Cenoura crua , sem folhas, tamanho médio, firmes, íntegras e sem manchas transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	1200	R\$ 8,31	R\$ 9.972,00
10	Coentro , folhas, frescos, íntegros e firmes em embalagens próprias, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	MAÇO	2600	R\$ 2,68	R\$ 6.968,00
11	COUVE , Apresentação: in natura, Característica(s) Adicional(is): sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, Unidade de Fornecimento: maço c/ 200g.	MAÇO	1700	R\$ 2,38	R\$ 4.046,00
12	Feijão Verde , cru, firme, íntegro, sem mancha com médio amadurecimento, sem parasitas e substâncias impropriadas. Deve ser entregue Em embalagens apropriadas.	KG	170	R\$ 11,45	R\$ 1.946,50
13	Goiaba vermelha , médio amadurecimento, firmas, íntegros, sem manchas, batidas e	KG	2400	R\$ 5,97	R\$ 14.328,00



	esfolões, cor uniforme.				
14	Laranja pera , crua, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões. Cor uniforme.	KG	400	R\$ 4,65	R\$ 1.860,00
15	LINGUIÇA MISTA CASEIRA - Linguiça mista caseira fresca artesanal em embalagem individual de 1kg, validade conforme legislação, com selo de inspeção.	KG	800	R\$ 28,10	R\$ 22.480,00
16	Mamão formosa , cru, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme	KG	1600	R\$ 5,84	R\$ 9.344,00
17	Mandioca crua(macaxeira) tamanho médio, sem sujidades na casca, firmes, íntegras e com características uniformes.	KG	1500	R\$ 5,56	R\$ 8.340,00
18	Manga , Haden, crua, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem batidas e esfolões e manchas.	KG	400	R\$ 5,93	R\$ 2.372,00
19	Maracujá , cruz, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme.	KG	1400	R\$ 10,63	R\$ 14.882,00
20	Melancia , integra, firme, cor uniforme. transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	7400	R\$ 2,84	R\$ 21.016,00
21	Melão cru , médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme	KG	1500	R\$ 5,10	R\$ 7.650,00
22	Milho verde espiga . Espigas grandes frescas, íntegras, sem partes deterioradas ou velhas.	UNID	1500	R\$ 1,72	R\$ 2.580,00
23	Pimentão verde , cru, íntegros, firmes e graúdos	KG	400	R\$ 6,68	R\$ 2.672,00
24	Pimentinha ,verde, cru, íntegros, firmes e graúdos	KG	400	R\$ 8,10	R\$ 3.240,00
25	TOMATE CEREJA 1ª qualidade, casca vermelha lisa, sem perfurações, firme, sem partes amassadas ou amolecidas. Embalado em bandejas próprias para alimentos, com peso médio de 500g, e rotulagem de acordo com a legislação vigente	KG	600	R\$ 10,93	R\$ 6.558,00
				TOTAL:	R\$ 209.979,30

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução CD/FNDE nº 04/2015, Art.29, §3º), com periodicidade Mensal de pagamento. A quantidade supracitada corresponde à entrega semanal do (s) produto (s).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar/FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.



3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 das Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e nº 21, de 16 de novembro de 2021.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP ou CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; e
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP ou CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA



4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexos desta Chamada Pública (modelo das Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e nº 21, de 16 de novembro de 2021).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em Sessão Pública e registrada em Ata específica, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 03 dias, após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 dias, o (s) selecionado (s) será (ão) convocado (s) para assinatura do (s) contrato (s).

4.3 – O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução CD/FNDE nº 04/2015 e nº 21, de 16 de novembro de 2021).

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou CAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP ou CAF Física);

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O (s) fornecedor (es) classificado (s) deverão entregar as amostras na sede da Secretaria Municipal de Educação, à Rua Tiradentes, nº 335– Centro, Cedro – PE, CEP: 56.130-000, no horário das 08:00h às 16:00h para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação, no período de ____ de



_____ a ___ de _____ de 2024. O resultado da análise será publicado em até 03 dias úteis, após o prazo da apresentação das amostras:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Abóbora firmes, integras. Transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	480	R\$ 5,06	R\$ 2.428,80
2	Alface , lisa, crua, íntegras e frescas deverá ser entregues em embalagem própria.	MAÇO	2000	R\$ 2,83	R\$ 5.660,00
3	Almôndegas suína isento de toda e qualquer evidência de decomposição, acondicionada em embalagem plástica de 01 kg, congelado. Deverá constar na embalagem dados de identificação de validade, quantidade do produto, n° do registro no SIF, SIE ou SIM com prazo de validade de 30 dias a partir da data de entrega.	KG	150	R\$ 27,36	R\$ 4.104,00
4	Banana prata , crua, médio amadurecimento, sem manchas graúdas ou Pacovan	DÚZIA	4800	R\$ 7,18	R\$ 34.464,00
5	Batata doce , crua, nova, graúdas, firmes e sem manchas	KG	400	R\$ 5,75	R\$ 2.300,00
6	Beterraba crua , firmes e íntegras, firmes sem machucados transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	600	R\$ 7,40	R\$ 4.440,00
7	Cebola crua , firmes e íntegras transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	1600	R\$ 7,43	R\$ 11.888,00
8	Cebolinha - cheiro Verde, Novo, íntegro, boa qualidade, Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	MAÇO	2000	R\$ 2,22	R\$ 4.440,00
9	Cenoura crua , sem folhas, tamanho médio, firmes, íntegras e sem manchas transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	1200	R\$ 8,31	R\$ 9.972,00
10	Coentro , folhas, frescos, íntegros e firmes em embalagens próprias, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	MAÇO	2600	R\$ 2,68	R\$ 6.968,00
11	COUVE , Apresentação: in natura, Característica(s) Adicional(is): sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, Unidade de Fornecimento: maço c/ 200g.	MAÇO	1700	R\$ 2,38	R\$ 4.046,00



12	Feijão Verde , cru, firme, íntegro, sem mancha com médio amadurecimento, sem parasitas e substâncias impróprias. Deve ser entregue em embalagens apropriadas.	KG	170	R\$ 11,45	R\$ 1.946,50
13	Goiaba vermelha , médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme.	KG	2400	R\$ 5,97	R\$ 14.328,00
14	Laranja pera , crua, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões. Cor uniforme.	KG	400	R\$ 4,65	R\$ 1.860,00
15	LINGUIÇA MISTA CASEIRA - Linguiça mista caseira fresca artesanal em embalagem individual de 1kg, validade conforme legislação, com selo de inspeção.	KG	800	R\$ 28,10	R\$ 22.480,00
16	Mamão formosa , cru, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme	KG	1600	R\$ 5,84	R\$ 9.344,00
17	Mandioca crua(macaxeira) tamanho médio, sem sujidades na casca, firmes, íntegras e com características uniformes.	KG	1500	R\$ 5,56	R\$ 8.340,00
18	Manga , Haden, crua, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem batidas e esfolões e manchas.	KG	400	R\$ 5,93	R\$ 2.372,00
19	Maracujá , cruz, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme.	KG	1400	R\$ 10,63	R\$ 14.882,00
20	Melancia , íntegra, firme, cor uniforme. transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	7400	R\$ 2,84	R\$ 21.016,00
21	Melão cru , médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme	KG	1500	R\$ 5,10	R\$ 7.650,00
22	Milho verde espiga . Espigas grandes frescas, íntegras, sem partes deterioradas ou velhas.	UNID	1500	R\$ 1,72	R\$ 2.580,00
23	Pimentão verde , cru, íntegros, firmes e graúdos	KG	400	R\$ 6,68	R\$ 2.672,00
24	Pimentinha , verde, cru, íntegros, firmes e graúdos	KG	400	R\$ 8,10	R\$ 3.240,00
25	TOMATE CEREJA 1ª qualidade, casca vermelha lisa, sem perfurações, firme, sem partes amassadas ou amolecidas. Embalado em bandejas próprias para alimentos, com peso médio de 500g, e rotulagem de acordo com a legislação vigente	KG	600	R\$ 10,93	R\$ 6.558,00
				TOTAL:	R\$ 209.979,30

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma especificado abaixo:



PRODUTOS	QUANTIDADE ANUAL	LOCAL DA ENTREGA	PERIODICIDADE DE ENTREGA
Abóbora	480	Departamento Mul. da Merenda Escolar	Semanal
Alface.	2000	Departamento Mul. da Merenda Escolar	Semanal
Almôndegas	150	Departamento Mul. da Merenda Escolar	Semanal
Banana prata	4800	Departamento Mul. da Merenda Escolar	Semanal
Batata doce	400	Departamento Mul. da Merenda Escolar	Semanal
Beterraba crua	600	Departamento Mul. da Merenda Escolar	Semanal
Cebola crua	1600	Departamento Mul. da Merenda Escolar	Semanal
Cebolinha	2000	Departamento Mul. da Merenda Escolar	Semanal
Cenoura crua	1200	Departamento Mul. da Merenda Escolar	Semanal
Coentro	2600	Departamento Mul. da Merenda Escolar	Semanal
COUVE	1700	Departamento Mul. da Merenda Escolar	Semanal
Feijão Verde	170	Departamento Mul. da Merenda Escolar	Semanal



Goiaba vermelha	2400	Departamento Mul. da Merenda Escolar	Semanal
Laranja pera	400	Departamento Mul. da Merenda Escolar	Semanal
LINGUIÇA MISTA CASEIRA	800	Departamento Mul. da Merenda Escolar	Semanal
Mamão formosa	1600	Departamento Mul. da Merenda Escolar	Semanal
Mandioca crua(macaxeira)	1500	Departamento Mul. da Merenda Escolar	Semanal
Manga	400	Departamento Mul. da Merenda Escolar	Semanal
Maracujá	1400	Departamento Mul. da Merenda Escolar	Semanal
Melancia	7400	Departamento Mul. da Merenda Escolar	Semanal
Melão cru	1500	Departamento Mul. da Merenda Escolar	Semanal
Milho	1500	Departamento Mul. da Merenda Escolar	Semanal
Pimentão verde	400	Departamento Mul. da Merenda Escolar	Semanal
Pimentinha	400	Departamento Mul. da Merenda Escolar	Semanal
TOMATE CEREJA 1ª	600	Departamento Mul. da Merenda Escolar	Semanal



8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de TED (Transferência Eletrônica Disponível), mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme endereço supracitado, Paço da Prefeitura Municipal de Cedro – CE e no Sítio Eletrônico da Prefeitura Municipal de Cedro – PE, no endereço: <https://www.cedro.pe.gov.br/>

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**, por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam. bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei N° 14.133/21

Cedro – PE, 09 de Abril de 2024.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, por meio de Chamada Pública conforme especificação no ANEXO I e nas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, aos alunos da Rede Pública de Ensino de Cedro, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Abóbora firmes, integras. Transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	480	R\$ 5,06	R\$ 2.428,80
2	Alface , lisa, crua, íntegras e frescas deverá ser entregues em embalagem própria.	MAÇO	2000	R\$ 2,83	R\$ 5.660,00
3	Almôndegas suína isento de toda e qualquer evidência de decomposição, acondicionada em embalagem plástica de 01 kg, congelado. Deverá constar na embalagem dados de identificação de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM com prazo de validade de 30 dias a partir da data de entrega.	KG	150	R\$ 27,36	R\$ 4.104,00
4	Banana prata , crua, médio amadurecimento, sem manchas graúdas ou Pacovan	DÚZIA	4800	R\$ 7,18	R\$ 34.464,00
5	Batata doce , crua, nova, graúdas, firmes e sem manchas	KG	400	R\$ 5,75	R\$ 2.300,00
6	Beterraba crua , firmes e íntegras, firmes sem machucados transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	600	R\$ 7,40	R\$ 4.440,00
7	Cebola crua , firmes e íntegras transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	1600	R\$ 7,43	R\$ 11.888,00
8	Cebolinha - cheiro Verde, Novo, íntegro, boa qualidade, Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	MAÇO	2000	R\$ 2,22	R\$ 4.440,00



9	Cenoura crua , sem folhas, tamanho médio, firmes, íntegras e sem manchas transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	1200	R\$ 8,31	R\$ 9.972,00
10	Coentro , folhas, frescos, íntegros e firmes em embalagens próprias, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	MAÇO	2600	R\$ 2,68	R\$ 6.968,00
11	COUVE , Apresentação: in natura, Característica(s) Adicional(is): sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, Unidade de Fornecimento: maço c/ 200g.	MAÇO	1700	R\$ 2,38	R\$ 4.046,00
12	Feijão Verde , cru, firme, integro, sem mancha com médio amadurecimento, sem parasitas e substancias improprias. Deve ser entregue Em embalagens apropriadas.	KG	170	R\$ 11,45	R\$ 1.946,50
13	Goiaba vermelha , médio amadurecimento, firmas, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme.	KG	2400	R\$ 5,97	R\$ 14.328,00
14	Laranja pera , crua, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões. Cor uniforme.	KG	400	R\$ 4,65	R\$ 1.860,00
15	LINGUIÇA MISTA CASEIRA - Linguiça mista caseira fresca artesanal em embalagem individual de 1kg, validade conforme legislação, com selo de inspeção.	KG	800	R\$ 28,10	R\$ 22.480,00
16	Mamão formosa , cru, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme	KG	1600	R\$ 5,84	R\$ 9.344,00
17	Mandioca crua(macaxeira) tamanho médio, sem sujidades na casca, firmes, íntegras e com características uniformes.	KG	1500	R\$ 5,56	R\$ 8.340,00
18	Manga , Haden, crua, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem batidas e esfolões e manchas.	KG	400	R\$ 5,93	R\$ 2.372,00
19	Maracujá , cruz, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme.	KG	1400	R\$ 10,63	R\$ 14.882,00
20	Melancia , integra, firme, cor uniforme. transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	7400	R\$ 2,84	R\$ 21.016,00
21	Melão cru , médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme	KG	1500	R\$ 5,10	R\$ 7.650,00
22	Milho verde espiga . Espigas grandes frescas, íntegras, sem partes deterioradas ou velhas.	UNID	1500	R\$ 1,72	R\$ 2.580,00
23	Pimentão verde , cru, íntegros, firmes e	KG	400	R\$ 6,68	R\$ 2.672,00



	graúdos				
24	Pimentinha ,verde, cru, íntegros, firmes e graúdos	KG	400	R\$ 8,10	R\$ 3.240,00
25	TOMATE CEREJA 1ª qualidade, casca vermelha lisa, sem perfurações, firme, sem partes amassadas ou amolecidas. Embalado em bandejas próprias para alimentos, com peso médio de 500g, e rotulagem de acordo com a legislação vigente	KG	600	R\$ 10,93	R\$ 6.558,00
				TOTAL:	R\$ 209.979,30

Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 001/2015, Art. 29, §3º).

2 – DEFINIÇÃO

2.1. Para fins deste Termo de Referência, considera-se:

a) Projeto de Venda: modelo conforme anexo V da Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, alterada pelas resoluções CD/FNDE n.º 4 de 02 de abril de 2015, Resolução/CD/FNDE n.º 6 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE n.º 20 de 02 de dezembro de 2020; Resolução/CD/FNDE n.º 21, de 16 de novembro de 2021; e na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 - art. 14.

b) Chamada Pública de Compra: é a comunicação oficial feita pelo gestor, por meio de jornal, sítio na internet ou na forma de mural de ampla circulação para conhecimento público das demandas para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, segundo Resolução CFN N.º 465, de 23 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 25.08.2010.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1. Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria de Educação do Cedro, visando atender a demanda de alunos distribuídos nos atendimentos de Creches, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, estando estes incluídos na programação referente ao ensino fundamental e contribuindo de forma direta com o público mencionado, a fim de garantir um funcionamento eficiente e um avanço na prestação dos fornecimentos que são oferecidos por esta Secretaria aos Municípios. A Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, alterada pelas resoluções CD/FNDE n.º 4 de 02 de abril de 2015, Resolução/CD/FNDE n.º 6 de 08 de maio de



2020, Resolução/CD/FNDE nº. 20 de 02 de dezembro de 2020; Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021; e na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 - art. 14 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão:

- a) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;
- b) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

3.2. Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais de Cedro, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

3.3. Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, alterada pelas resoluções CD/FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015, Resolução/CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE nº. 20 de 02 de dezembro de 2020; Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021; e na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 - art. 14, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.

3.4. A aquisição de gêneros da agricultura familiar para compor os cardápios dos alunos da rede pública de ensino, é uma forma de promover o acesso regular e permanente a produtos de melhor qualidade nas escolas, sendo um passo adiante para a garantia de alimentos e hábitos saudáveis, com respeito à cultura e às práticas alimentares regionais.

4 -DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO



4.1. Constitui público beneficiário a ser atendido pela(s) Contratada(s) os alunos matriculados Rede Pública de Ensino de Cedro.

5-DAS METAS

São metas a serem alcançadas:

5.1. Meta 1– Atender ao artigo 14 da Lei 11.947, 2009 que prevê a aquisição com o repasse financeiro do FNDE de, no mínimo, 30% de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar.

5.2. Meta 2– Atender ao percentual das necessidades energéticas diárias dos alunos visando o fornecimento de uma alimentação saudável, variada, que respeita os hábitos alimentares locais, adequada em micro e macro nutrientes, conforme preconiza a Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, alterada pelas resoluções CD/FNDE n.º 4 de 02 de abril de 2015, Resolução/CD/FNDE n.º 6 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE n.º. 20 de 02 de dezembro de 2020; Resolução/CD/FNDE n.º 21, de 16 de novembro de 2021; e na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 - art. 14.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser adquiridos por meio de Chamada Pública, oriundos, exclusivamente, da agricultura familiar e do empreendedor familiar, para serem utilizados no programa nacional de alimentação escolar do município do Cedro- PE. Cujos interessados podem ser (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais), destinados ao fornecimento de gêneros alimentícios para os alunos da Rede Pública de Ensino do Cedro.

6.2. Para fins desta aquisição, serão considerados fornecedores os Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, organizados ou não em Grupos, Formais ou informais Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, alterada pelas resoluções CD/FNDE n.º 4 de 02 de abril de 2015, Resolução/CD/FNDE n.º 6 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE n.º. 20 de 02 de dezembro de 2020; Resolução/CD/FNDE n.º 21, de 16 de novembro de 2021; e na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 - art. 14 ou dispositivo legal que venha a substituí-la).

6.3. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar é limitado ao valor individual de venda por Agricultor Familiar e por Empreendedor



Familiar Rural em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por ano, conforme Resolução FNDE Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, alterações ou outra legislação que venha a substituí-la.

6.4. Os itens cotados deverão atender aos padrões de Identidade e Qualidade aprovados pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor.

6.5. Será assegurado aos técnicos da Vigilância Sanitária do Cedro, e do Setor de Merenda Escolar da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, o direito de inspecionar as instalações cooperativas e/ou associações, assim como verificar a exatidão das informações apresentadas à Comissão de Licitação, antes e/ou após a adjudicação.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1- Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE n.º 4, de 2 de abril de 2015, e alterações.

7.2- Dentre os PROJETOS DE VENDA previamente selecionados com base na localidade, serão ainda priorizados os ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS E/ OU QUILOMBOLAS, conforme art. 14 da Lei nº 11.947/09, e alterações.

7.3. A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o caput do art. 14 da Lei nº 11.947/09, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. (Incluído pela Lei nº 14.660, de 2023).

8 - DA DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS A SEREM EXECUTADOS

8.1. Os gêneros alimentícios, objetos deste Termo de Referência, foram previstos para o atendimento do cardápio da Alimentação Escolar nas modalidades: Creche, Pré-Escola, Educação Infantil e Ensino Fundamental, no período **de até 31 de dezembro de 2024** a partir da assinatura do contrato.

8.2. O contrato será efetuado na totalidade da aquisição com entregas a serem definidas em cronograma elaborado pelo Setor de Merenda escolar.



8.3. As entregas deverão ser efetuadas no DEPÓSITO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR à Rua Tiradentes, nº 335, Centro, Cedro, com periodicidade QUINZENAL e/ou de acordo com solicitação da Equipe de Nutrição da Alimentação Escolar.

8.4. Os produtos, no momento da entrega, serão inspecionados, de acordo com o Plano de Inspeção por Atributos, Norma NBR 5.426/85 –ABNT, para verificação do tipo do produto, qualidade, peso, quantidade, prazo de validade, número de registro, lacre, tipo de embalagem primária e secundária, e outras que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto, conforme especificações constantes no anexo I.

8.4.1. Os produtos que, após a inspeção, estiverem em desacordo com a NBR 5.426/85–ABNT não serão recebidos pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

8.4.2. A distribuição dos gêneros alimentícios às Unidades de Ensino Municipais não serão efetuadas mediante a ocorrência de resultado que comprometa a sua qualidade, até que as pendências existentes sejam sanadas.

8.5 Todos os itens descritos no edital de Chamada Pública, após entrega no Almoxarifado do Setor de Merenda Escolar e antes da distribuição às Unidades de Ensino, serão submetidos à análise dos servidores responsáveis pelo recebimento. Caso seja constatada alguma disfunção quanto à qualidade do gênero alimentício, será obrigação da empresa contratada recolher e substituir todo o lote condenado.

8.5.1. O produto substituído será novamente submetido à análise. Neste caso, a repetição de resultado condenatório implicará no cancelamento do contrato.

8.5.2. As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta da cooperativa e/ou associação fornecedora que deverá recolher e substituir os produtos nos locais indicados pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da solicitação emitida pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Para a adequada prestação dos fornecimentos, a Contratada deverá se responsabilizar por fornecer:



9.1.1. Alimentos de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade.

9.2. Os alimentos deverão ser entregues no **Almoxarifado do Setor de Merenda Escolar**, nos horários e quantitativos estabelecidos pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme cronograma enviado à Contratada.

9.3. A Cooperativa e/ou Associação de Agricultores Familiares vencedoras deverá executar os fornecimentos observando as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo a Contratada acompanhar e supervisionar o fornecimento prestado.

9.4. Entregar os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados e conforme especificações do Anexo I, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade.

9.5. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento.

9.6. A Contratada deverá prestar os fornecimentos com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Contratante, obrigando-se especialmente, a:

9.6.1. Cumprir Legislação Sanitária Federal e Estadual/Municipal;

9.6.2. Adequar, por determinação da Contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação.

9.7. A Contratada deverá comunicar à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos fornecimentos contratados.

9.8. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os danos causados a terceiros ou ao patrimônio público municipal, em decorrência da execução dos fornecimentos contratados.

9.9. Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados ao município, aos seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

9.10. A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social–INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante.



9.11. Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da contratante.

10 - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Prefeitura Municipal do Cedro, na qualidade de Contratante, deverá:

10.1.1 Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;

10.1.2. Designar servidor como Fiscal do Contrato;

10.1.3. Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos fornecimentos;

10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal;

10.1.5. Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas;

10.1.6. Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

10.1.7. O pagamento à (ao) Contratada (o) será efetuado pela Prefeitura Municipal após a apresentação do documento fiscal correspondente à quantidade e valor especificado, conforme cronograma de entrega realizado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

10.1.8 Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) Contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. O regime de execução será na compra direta por meio de Chamada Pública, conforme LEI 11.947, 2009 art. 14, § 1º.

12 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O Contrato terá validade até **31 de dezembro de 2024**

13- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

UNIDADE	ORGÃO	ELEMENT	FONTE DE
----------------	--------------	----------------	-----------------



ADMINISTRATIVA	PROGRAMA/ATIVIDADE	ORÇAMENTO DE DESPESA	RECURSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0301-123610040.2.091	3.3.90.30.00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
	0301-123650041.2.044	3.3.90.30.00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%

14 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

14.1. Os fornecimentos deverão ser prestados em consonância com as condições constantes neste Termo de Referência, respeitados os horários, locais e tipos de alimentos definidos e, caso necessário, em conformidade com as alterações determinadas pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

14.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme cronograma de atendimento abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANT	LOCAL DA ENTREGA	ENTREGA
Abóbora firmes, integras. Transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	480	Dep. Mul. de Alimentação Escolar	Semanal
Alface , lisa, crua, íntegras e frescas deverá ser entregues em embalagem própria.	2000	Dep. Mul. de Alimentação Escolar	Semanal
Almôndegas suína isento de toda e qualquer evidência de decomposição, acondicionada em embalagem plástica de 01 kg, congelado. Deverá constar na embalagem dados de identificação de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM com prazo de validade de 30 dias a partir da data de entrega.	150	Dep. Mul. de Alimentação Escolar	Semanal
Banana prata , crua, médio amadurecimento, sem manchas graúdas ou Pacovan	4800	Dep. Mul. de	Semanal



		Alimentação Escolar	
Batata doce , crua, nova, graúdas, firmes e sem manchas	400	Dep. Mul. de Alimentação Escolar	Semanal
Beterraba crua , firmes e íntegras, firmes sem machucados transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	600	Dep. Mul. de Alimentação Escolar	Semanal
Cebola crua , firmes e íntegras transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	1600	Dep. Mul. de Alimentação Escolar	Semanal
Cebolinha - cheiro Verde, Novo, íntegro, boa qualidade, Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	2000	Dep. Mul. de Alimentação Escolar	Semanal
Cenoura crua , sem folhas, tamanho médio, firmes, íntegras e sem manchas transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	1200	Dep. Mul. de Alimentação Escolar	Semanal
Coentro , folhas, frescos, íntegros e firmes em embalagens próprias, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	2600	Dep. Mul. de Alimentação Escolar	Semanal
COUVE , Apresentação: in natura, Característica(s) Adicional(is): sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, Unidade de Fornecimento: maço c/ 200g.	1700	Dep. Mul. de Alimentação Escolar	Semanal
Feijão Verde , cru, firme, íntegro, sem mancha com médio amadurecimento, sem parasitas e substancias improprias. Deve ser entregue Em embalagens apropriadas.	170	Dep. Mul. de Alimentação Escolar	Semanal
Goiaba vermelha , médio amadurecimento, firmas, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme.	2400	Dep. Mul. de Alimentação Escolar	Semanal
Laranja pera , crua, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões. Cor uniforme.	400	Dep. Mul. de Alimentação Escolar	Semanal
LINGUIÇA MISTA CASEIRA - Linguiça mista caseira fresca artesanal em embalagem individual de 1kg, validade conforme legislação, com selo de inspeção.	800	Dep. Mul. de Alimentação Escolar	Semanal
Mamão formosa , cru, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme	1600	Dep. Mul. de Alimentação Escolar	Semanal
Mandioca crua(macaxeira) tamanho médio, sem sujidades na casca, firmes, íntegras e com características uniformes.	1500	Dep. Mul. de Alimentação Escolar	Semanal
Manga , Haden, crua, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem batidas e esfolões e manchas.	400	Dep. Mul. de Alimentação Escolar	Semanal



Maracujá , cruz, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme.	1400	Dep. Mul. de Alimentação Escolar	Semanal
Melancia , integra, firme, cor uniforme. transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	7400	Dep. Mul. de Alimentação Escolar	Semanal
Melão cru , médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme	1500	Dep. Mul. de Alimentação Escolar	Semanal
Milho verde espiga. Espigas grandes frescas, íntegras, sem partes deterioradas ou velhas.	1500	Dep. Mul. de Alimentação Escolar	Semanal
Pimentão verde , cru, íntegros, firmes e graúdos	400	Dep. Mul. de Alimentação Escolar	Semanal
Pimentinha , verde, cru, íntegros, firmes e graúdos	400	Dep. Mul. de Alimentação Escolar	Semanal
TOMATE CEREJA 1ª qualidade, casca vermelha lisa, sem perfurações, firme, sem partes amassadas ou amolecidas. Embalado em bandejas próprias para alimentos, com peso médio de 500g, e rotulagem de acordo com a legislação vigente	600	Dep. Mul. de Alimentação Escolar	Semanal

14.3. Integra o presente Termo de Referência, como parte indissolúvel, o ANEXO I - Especificações dos Gêneros alimentícios.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal. Deve ser apresentada obrigatoriamente a cópia dos registros dos produtos nos seus respectivos órgãos competentes durante o processo da Chamada Pública, sendo que durante a execução do contrato deve ser exigida a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação, conforme se apresenta no quadro abaixo:

Tipo de Produto	Norma Sanitária	Documentação Exigida
Produtos in natura de origem vegetal e/ou animal, sem nenhum tipo de processamento.	Devem atender apenas as especificações deste Termo de Referência, sem necessidade de registros sanitários.	Dispensados de registros e demais documentos.



O local de produção dos alimentos deverão adotar procedimentos de Boas Práticas, conforme o que estabelece a Resolução RDC nº 216/2004, no que diz respeito à limpeza e conservação das instalações, equipamentos, móveis e utensílios; controle de vetores e pragas; higienização do reservatório de água; saúde e higiene dos manipuladores; cuidados no armazenamento, pré preparo,

preparo e transporte de matérias primas, ingredientes e embalagens, mantendo o registro das operações, conforme se exige para manutenção de Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento.

Para os produtos que exigem manutenção de temperatura controlada, podem ser utilizadas para transporte, caixas de isopor ou caixas térmicas de outros materiais que consigam manter a temperatura dos produtos durante o transporte até o local de entrega.

Os produtos processados prontos para o consumo (exemplo: bolo, pão, tapioca, cocada, doce, biscoito, suco de fruta, bebida láctea, peta) devem ser produzidos de forma artesanal com insumos naturais oriundos, em sua maioria, da produção da Agricultura Familiar e/ou associados (as) do grupo, transportados conforme as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. Estes produtos não poderão conter aditivos, corantes, essências, conservantes e/ou mistura industrial (exemplo: pré-preparado de bolo). Devem ser produzidos e transportados o mais próximo possível do horário de entrega na instituição, mantendo temperatura controlada, conforme Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.

As medidas de prevenção do contágio do novo coronavírus (COVID-19), como uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), distanciamento físico mínimo, lavagem frequente das mãos com sabão antisséptico ou uso de álcool a 70%, afastamento de manipuladores com sintomas suspeitos, dentre outras, deverão fazer parte de todas as etapas de produção, transporte e entrega dos produtos.



ANEXO II

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ___ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.



CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013

as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20XX, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, nº 04/2015 pela Lei nº 14.133/21 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____de _____de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____(Município), ____de _____ de _____.

CONTRATADA (Grupo Formal / Fornecedor Individual)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO III

MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO

PESQUISA DE PREÇO

PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos)

Produtos	Mercado 01	Mercado 02	Mercado 03	Preço Médio	Preço de Aquisição*
	Data:	Data:	Data:		
	Nome:	Nome:	Nome:		
	CNPJ:	CNPJ:	CNPJ:		
	Endereço:	Endereço:	Endereço:		

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 04/2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

Produtos	*Mercado 01	Mercado 02	Mercado 03	Preço Médio	Preço de Aquisição*
	Nome:	Nome:	Nome:		
	CNPJ:	CNPJ:	CNPJ:		



	Endereço:	Endereço:	Endereço:		

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescentar os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Resolução nº 26/2013, Art. 29: §2º).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº xx/201x, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescentadas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



ANEXO IV
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF	

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS



1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



ANEXO V

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
---------------------	---------	--------------



4. Endereço	5. DDD/Fone
-------------	-------------

6. Nome do representante e e-mail	7. CPF
-----------------------------------	--------

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
				Total do projeto	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



--	--	--



ANEXO VI

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					



III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

